

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO Nº 36/2020

1 – PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com a devida autorização expedida pelo Secretário Executivo Sr. Janilson Marcos Donasan, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro 2019, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, realizado na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **36/2020**, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 04 de dezembro de 2020, às 14h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de soluções e materiais de informática para o CISAMUSEP, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de dezembro de 2020 às 14h

UASG: 927763 - CONSÓRCIO PÚB. INT. DE SAÚD. DO SET. PARANAENSE/PR.

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.1 – Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

1.2 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 – A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04 de dezembro de 2020 às 14h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4 – **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).**

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de soluções e materiais de informática para o CISAMUSEP, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas de frete/transporte, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A entrega dos itens dar-se-á de acordo com as quantidades descritas na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	1ª Entrega	2ª Entrega	Total
1	LICENÇA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER 2019.	Unid.	36	---	36
2	CAL PARA USUÁRIO WINDOWS SERVER 2019.	Unid.	90	---	90

3	CAL PARA ACESSO REMOTO WINDOWS SERVER 2019.	Unid.	25	---	25
4	MICROSOFT OFFICE HOME & BUSSINESS 2019.	Unid.	45	15	60
5	LICENÇA DE SOFTWARE VEEAM BACKUP & ESSENTIALS.	Unid.	2	---	2
6	LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS.	Unid.	111	31	142
7	DISCO RÍGIDO PARA STORAGE COM CAPACIDADE DE 2.4TB.	Unid.	5	---	5
8	CARTUCHO DE TONER Nº CF410A PRETO, COMPATÍVEL.	Unid.	3	---	3

3.2 – A primeira entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ao adjudicatário e a segunda entrega será realizada mediante a necessidade do CISAMUSEP através de solicitação por escrito do Fiscal do Contrato.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, na cidade de Maringá – PR, das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300, com o Fiscal do Contrato.

3.4 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, os objetos deste Edital serão recebidos:

3.4.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.4.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

3.4.3 – O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.5 – O CISAMUSEP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência.

3.6 – Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação e à marca do respectivo fabricante. O acondicionamento dos materiais deverão estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP. Caso os itens estejam insatisfatórios e/ou não atenderem às especificações do objeto contratado, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

3.7 – A empresa a ser Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que restarem insatisfatórios e/ou não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3.8 – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.

3.10 – O licitante vencedor ficará responsável pela qualidade e garantia dos materiais especificados no Anexo I.

3.11 – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 057/2020 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos

termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

4.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR e nos endereços eletrônicos www.cisamusep.org.br/licitacao/ e www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 – A retirada do Edital na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,09 (nove centavos) por página.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@cisamusep.org.br.

4.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

4.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail licitacao@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

4.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente estabelecidas no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2 – A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.4 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e de acordo com as condições previstas neste Edital.

6.5 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

6.6.1 – Empresas em recuperação judicial;

6.6.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

6.6.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.6.4 – Empresas consorciadas.

6.7 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

6.8 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

7 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

7.6.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.6.3 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.4 – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.6.5 – Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.6.6 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.1.2 – Será desclassificada a licitante que não encaminhar a proposta de preço conforme exigido no item 8.1 do Edital.

8.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) para o item 8; no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 1, 2, 3 e 7; e no mínimo R\$ 1,00 (um real) para os itens 4, 5 e 6.

9.8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.12.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17.1 – As Licitantes terão prazo de 15 minutos para responder, sob pena de desclassificação nos itens convocados.

9.17.2 – O prazo estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro.

9.18 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

10.2.1 – Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

10.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

10.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.

10.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3 – Os documentos complementares aqui tratados não são aqueles de apresentação obrigatória na licitação, tanto por exigência legal, como por exigência do edital, de modo que sua não apresentação acarretará a inabilitação ou desclassificação do concorrente, conforme o caso.

10.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

11.1.3 – Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 – Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

11.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:

11.4.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

11.4.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.4.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

11.4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

11.4.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

11.4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

11.4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

11.4.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

11.4.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.3 – Quanto à regularidade técnica:

11.4.3.1 – Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5: Apresentar documento que comprove que a Licitante é revendedora autorizada da desenvolvedora do software, da seguinte maneira:

11.4.3.1.1 – Apresentar declaração da empresa desenvolvedora atestando que a empresa licitante é revendedora autorizada para os itens do Termo de Referência (Anexo I), sendo que não serão aceitos documentos que não especifiquem exatamente os produtos e serviços que o revendedor possui como competências atestadas pela fabricante ou, mesmo que especificado, não possuam relação com os objetos desta licitação;

11.4.3.1.2 – Nos casos de não apresentação da declaração:

a) Para os itens 1, 2, 3 e 4: a Licitante deverá estar listada na página “Solution Providers” (<https://www.microsoft.com/pt-br/solution-providers/home>) da Microsoft para que possa ser verificado de forma pública se a proponente é autorizada pela fabricante, sendo necessário, pelo menos, possuir os itens “Governo” e “Windows” em sua lista de “Habilidades e Funcionalidades”;

a) Para o item 5: a Licitante deverá estar listada na página “Encontre um revendedor” (<https://www.veeam.com/br/buy-veeam-products-pricing.html#find-reseller>) no site oficial da VEEAM.

11.4.3.2 – Para o item 6: Apresentar declaração original ou cópia autenticada emitida pelo fabricante do produto ofertado informando que o licitante é credenciado para prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico da solução ofertada.

11.4.3.3 – Para o item 8: No caso da Licitante apresentar proposta para cartucho compatível, é obrigatório a apresentação de um Laudo Técnico atestando a conformidade dos mesmos com as normas da ABNT NBR/ISSO/IEC 19752/19798/24711;

11.4.3.3.1 – O Laudo Técnico deverá ser entregue ao CISAMUSEP em via original ou cópia autenticada;

11.4.3.3.2 – Os referidos Laudos Técnicos deverão atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho/toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de ensaio não superior a 12 (doze) meses, a contar da data de realização da sessão pública da licitação, e comprovar quantidades mínimas (gr/ml), bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões.

11.4.4 – Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente, conforme modelo no Anexo II.

11.4.5 – As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

11.4.5.1 – Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

11.4.5.2 – Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

11.4.6 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.5 – Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.6 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.6.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 11.4.1 (Habilitação Jurídica) e 11.4.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), sendo que os demais são de obrigatoria apresentação.

11.6.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.3 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.7 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 – O não atendimento das exigências constantes do item 11.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.9 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade

com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, contados da convocação, sob pena de desclassificação, sendo que se vencedora de mais de um item deverá encaminhar uma única proposta compreendendo os valores, individualizados, de todos os itens vencedores sob pena de desclassificação em todos eles, salvo, quando já tendo apresentado as propostas reajustadas dos itens que se sagrou vencedora, lhe for atribuído novos itens (por desclassificação ou inabilitação de vencedor), quando então deverá apresentar, em separado, proposta de preços reajustada desses novos itens, sob pena de desclassificação exclusivamente destes últimos.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, observado o que dispõe os itens 10.6.2 e 10.6.3.

12.3 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@cisamusep.org.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por email que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CISAMUSEP quanto do licitante.

12.3.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.3.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

12.4.1 – Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.4.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

12.4.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.4.4 – Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.5 – A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação;

12.4.6 – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.5 – O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 – A documentação de habilitação, constante no item 11, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP.

13.5.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

13.5.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

13.5.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

13.5.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

14 – PREÇO MÁXIMO

14.1 – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 268.628,88 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

15.2 – Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16 – RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

16.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

16.5 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
16.7.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.7.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.7.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

16.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.10 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

19.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência do Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

19.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

19.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

19.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após conferência dos materiais e da Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

20.2 – A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr., inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

20.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho, **Convênio nº 062/2018 – Custeio Estado/SESA** e/ou **Convênio Estadual COMSUS**.

20.4 – A empresa a ser Contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

20.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).

20.6 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

22.2 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.4 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.5 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.6 – A fiscalização será exercida no interesse do CISAMUSEP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISAMUSEP.

22.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 – Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Maringá, 23 de novembro de 2020.

Rafaela Koga Petruccio Kumagaie
Pregoeira

ANEXO I
Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado
Menor Preço por Item

Planilha Descritiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.

1 – OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de soluções e materiais de informática para o CISAMUSEP, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	LICENÇA DE USO PERPÉTUO PARA 02 (DOIS) NÚCLEOS DE PROCESSADOR DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2019 GOV PART NUMBER 9EM-00671G.	UNID	36	R\$ 803,75	R\$ 28.935,00	
2	LICENÇA DE USO PERPÉTUO DE CAL (CLIENT ACCESS LICENSE) PARA USUÁRIO DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2019 GOV PART NUMBER R18-05786G.	UNID	90	R\$ 293,50	R\$ 26.415,00	
3	LICENÇA DE USO PERPÉTUO DE CAL (CLIENT ACCESS LICENSE) PARA ACESSO REMOTO DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2019 GOV PART NUMBER 6VC-03766G.	UNID	25	R\$ 717,25	R\$ 17.931,25	
4	LICENÇA DE USO PERPÉTUO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 PARA WINDOWS PART NUMBER T5D-03191.	UNID	60	R\$ 903,50	R\$ 54.210,00	
5	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE VEEAM BACKUP ESSENTIALS ENTERPRISE FOR VMWARE PARA HOSTS COM ATÉ 2 (DOIS) PROCESSADORES CADA; SUPORTE E SUBSCRIÇÃO PRODUTIVOS PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS; SOFTWARE PARA BACKUP DE MAQUINAS VIRTUAIS DE AMBIENTE VMWARE; INSTANT VM RECOVERY: RECUPERAR UMA VM COM FALHA EM MENOS DE DOIS MINUTOS; CRIPTOGRAFIA DE PONTA A PONTA – PROTEÇÃO DE DADOS DURANTE O BACKUP, TANTO EM TRANSMISSÃO QUANTO EM REPOUSO, E AINDA MANTENHA A CAPACIDADE DE RECUPERAR BACKUPS FACILMENTE, MESMO QUE A SENHA TENHA SIDO PERDIDA, SEM COMPROMETER A SEGURANÇA; VEEAM EXPLORER™ PARA MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY – RECUPERE INSTANTANEAMENTE OBJETOS INDIVIDUAIS E CONTÊINERES INTEIROS DO ACTIVE DIRECTORY, ALÉM DE CONTAS E SENHAS DOS	UNID	2	R\$ 32.542,60	R\$ 65.085,20	

	<p>USUÁRIOS COM FACILIDADE; VEEAM EXPLORER PARA MICROSOFT SQL – OBTENHA RECUPERAÇÃO DE BANCOS DE DADOS SQL NO NÍVEL DA TRANSAÇÃO E RESTAURE-OS COM PRECISÃO A UM PONTO NO TEMPO DESEJADO; RECURSOS EXTRA: SUREBACKUP, VEEAM EXPLORER (SQL SERVER, ACTIVE DIRECTORY, MICROSOFT EXCHANGE, ORACLE, SHAREPOINT), SUREREPLICA; O SOFTWARE DEVERÁ SER FORNECIDO NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE; DEVERÁ SER ENTREGUE CONJUNTO DE MÍDIAS DO SOFTWARE; EMITIR DECLARAÇÃO DE SUPORTE E SUBSCRIÇÃO EM NOME DO FABRICANTE DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LICENÇA DO SOFTWARE.</p> <p>SUPOORTE E TREINAMENTO DEVERÁ SER OFERTADO TREINAMENTO DEMONSTRANDO AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO PAINEL DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO COMO CRIAR E ALTERAR ROTINAS DE BACKUP, RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS VIRTUAIS INTEIRAS OU PARTIÇÕES ESPECÍFICAS, DENTRE OUTRAS. OFERECER SUPORTE REMOTA OU LOCALMENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LICENÇA.</p>				
6	<p>LICENÇA DE USO DE TRÊS ANOS PARA SOFTWARE ANTÍVIRUS COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E PROTEÇÃO DE VULNERABILIDADES COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO TODOS OS COMPONENTES QUE FAZEM PARTE DA SOLUÇÃO, DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO SER FORNECIDAS POR UM ÚNICO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITAS COMPOSIÇÕES DE PRODUTOS DE FABRICANTES DIFERENTES. O CONJUNTO DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DE ANTÍVIRUS PARA SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO DEVERÃO SER TOTALMENTE GERENCIÁVEIS ATRAVÉS DA MESMA CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E DE FORMA QUE TODOS OS PRODUTOS SEJAM MONITORADOS ATRAVÉS DESTA. A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTAS DE VARREDURA, DETECÇÃO, ANÁLISE E REMOÇÃO DE MALWARES, RISKWARES, SPYWARES E DEMAIS FORMAS DE VÍRUS E CÓDIGOS</p>	UNID	142	R\$ 340,70	R\$ 48.379,40

<p>MALICIOSOS CONHECIDOS, BEM COMO FIREWALL, IDS/IPS, CONTROLE DE APLICATIVOS, CONTROLE DE CONEXÃO, ATUALIZADOR DE SOFTWARES, CONTROLE DE CONTEÚDO WEB E QUARENTENA DE REDE. A SOLUÇÃO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR FERRAMENTAS DE ANÁLISE E REMOÇÃO DE AMEAÇAS DESCONHECIDAS, MONITORANDO O SEU COMPORTAMENTO E BLOQUEANDO POTENCIAIS AMEAÇAS EM TEMPO REAL. ESTAS DEVEM SER TOTALMENTE INTEGRADAS, INSTALADAS ATRAVÉS DE UM ÚNICO PACOTE SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE MÓDULOS ADICIONAIS.</p> <p>A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER LOCAL OU ON-PREMISE.</p> <p>SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO COM UTILIZAÇÃO DE INTERFACE GRÁFICA (GUI), PARA ADMINISTRAÇÃO, MONITORAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO OFERTADA E QUE SEJA DISPONIBILIZADA SUA INSTALAÇÃO EM PLATAFORMA WINDOWS E/OU LINUX, PODENDO O ADMINISTRADOR ESCOLHER A PLATAFORMA DESEJADA DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.</p> <p>NO CASO DE SER OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA WINDOWS PARA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE DA SOLUÇÃO COM PLATAFORMA LINUX, A LICENÇA NECESSÁRIA PARA A CORRETA CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA VIRTUAL DEVERÁ SER FORNECIDA PELA EMPRESA CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS À CONTRATANTE.</p> <p>REPOSITÓRIO REMOTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATUALIZAÇÕES DA LISTA DE VÍRUS E DO MECANISMO DE VARREDURA (SCAN ENGINE) SEM LIMITE DE INSTALAÇÕES, PODENDO O ADMINISTRADOR INSTALAR QUANTOS NECESSITAR SEM ÔNUS COM SUPORTE PARA AS PLATAFORMAS WINDOWS E/OU LINUX.</p> <p>PREVENÇÃO DE EPIDEMIA MANUAL OU AUTOMÁTICA.</p> <p>O FABRICANTE DO ANTIVÍRUS DEVE POSSUIR SITE INDICANDO AMEAÇAS DE MALWARE PRESENTES NO MUNDO EM TEMPO REAL, ATRAVÉS DE INDICAÇÃO GRÁFICA E MAPA MUNDIAL.</p> <p>O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE PRÓPRIO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ARQUIVOS INFECTADOS.</p> <p>O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE PRÓPRIO PARA COLETA DE FALSOS POSITIVOS.</p> <p>POSSUIR SUPORTE AO PADRÃO SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT).</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<p>O FABRICANTE DEVE SER UM MEMBRO PARTICIPANTE DA PLATAFORMA ONLINE VÍRUS TOTAL (VIRUSTOTAL.COM).</p> <p>DEVE POSSUIR CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA DE (6 DE 6 PONTOS) NO QUESITO PROTEÇÃO, PERFORMANCE E USABILIDADE NO AV-TEST.ORG, CATEGORIA BUSINESS USERS WINDOWS 10 CLIENT, UTILIZANDO COMO PARÂMETRO A AVALIAÇÃO REALIZADA EM JUNHO DE 2020 (JUNE 2020).</p> <p>APRESENTAR DECLARAÇÃO ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA EMITIDA PELO ESCRITÓRIO DO FABRICANTE NO BRASIL DOS PRODUTOS OFERTADOS INFORMANDO QUE O LICITANTE É CREDENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DAS SOLUÇÕES OFERTADAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA TODA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA.</p> <p>POSSUIR GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO REMOTA PARA A FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS</p> <p>POSSUIR GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO REMOTA PARA A FUNCIONALIDADE DE ANTIVÍRUS, ANTI-SPYWARE, DETECÇÃO DE ROOTKIT, PROTEÇÃO DE BROWSER</p> <p>POSSUIR GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO REMOTA PARA A FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE APLICATIVOS E FIREWALL</p> <p>POSSUIR GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO REMOTA PARA A FUNCIONALIDADE DE ZERO HOUR E/OU ZERO DAY</p> <p>POSSUIR GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO REMOTA PARA A FUNCIONALIDADE DE QUARENTENA DE REDE</p> <p>GERENCIAR OS PRODUTOS ANTIVÍRUS COMO UMA ÁRVORE DE DIRETÓRIOS PARAMETRIZÁVEL PELO ADMINISTRADOR.</p> <p>AGENDAMENTO DE VERIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ENTRE O GERENCIADOR E OS PRODUTOS GERENCIADOS.</p> <p>SUPORTAR O GERENCIAMENTO ACIMA DE 5.000 MÁQUINAS A PARTIR DE UM ÚNICO SERVIDOR.</p> <p>PERMITIR A CRIAÇÃO DE USUÁRIOS PARA ACESSO À CONSOLE DE GERENCIAMENTO, COM OPÇÃO DE USUÁRIO ADMINISTRADOR E USUÁRIO PARA LEITURA (READ ONLY).</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>PERMITIR A CRIAÇÃO DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE SOMENTE LEITURA PARA VISUALIZAR SUBPASTAS E/OU SUBDOMÍNIOS, NÃO ACESSANDO OUTRAS ESTRUTURAS DE DIFERENTE NÍVEL HIERÁRQUICO.</p> <p>PERMITIR A CRIAÇÃO DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONFIGURAR SUBPASTAS E/OU SUBDOMÍNIOS, NÃO AFETANDO OUTRAS ESTRUTURAS DE DIFERENTE NÍVEL HIERÁRQUICO.</p> <p>PERMITIR LOGINS SIMULTÂNEOS DE USUÁRIOS ADMINISTRADORES AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO.</p> <p>MANTER UM REGISTRO DE AÇÕES REALIZADAS PELOS ADMINISTRADORES NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA.</p> <p>PERMITIR DIFERENTES NÍVEIS DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR, DE MANEIRA INDEPENDENTE DO LOGIN DA REDE.</p> <p>COMUNICAÇÃO SEGURA ENTRE OS SERVIDORES DE GERENCIAMENTO E CLIENTES GERENCIADOS ATRAVÉS DE ASSINATURA DIGITAL, COM CHAVE PÚBLICA E PRIVADA, UTILIZANDO PROTOCOLO HTTPS PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE HOSTS GERENCIADOS E SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.</p> <p>DETECÇÃO DE DOMÍNIOS E GRUPOS DE TRABALHO A PARTIR DA ESTRUTURA DE DIRETÓRIOS PRÉ-EXISTENTES.</p> <p>IMPORTAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (OUS) DO MS ACTIVE DIRECTORY, DE MANEIRA SINCRONIZADA, PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA.</p> <p>INTEGRAÇÃO COM USUÁRIOS DO MS ACTIVE DIRECTORY PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA.</p> <p>ATUALIZAÇÃO DE LISTAS, VACINAS, MECANISMOS DE RASTREAMENTO E DESINFECÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET VIA PROTOCOLO HTTP E DISPONIBILIZANDO ESTAS PARA TODAS AS DEMAIS FERRAMENTAS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS AUTOMATICAMENTE SEM A INTERVENÇÃO DO ADMINISTRADOR.</p> <p>AS ATUALIZAÇÕES DEVEM SER INCREMENTAIS, INCLUSIVE O DOWNLOAD, ESTE DEVE SER GERENCIADO DE FORMA QUE BAIXE SOMENTE A PARTE QUE LHE FALTA E DO PONTO ONDE FOI INTERROMPIDO.</p> <p>DEVE SUPORTAR CONEXÕES DIALUP PARA DOWNLOAD DE ATUALIZAÇÕES E DETECTAR QUANDO ESTA ESTIVER</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>DISPONÍVEL E PROCEDER COM O DOWNLOAD.</p> <p>DEVE TER CAPACIDADE DE SER O REPOSITÓRIO CENTRAL DE ATUALIZAÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DA PLATAFORMA, MICROSOFT E LINUX, REPOSITÓRIO DE POLÍTICAS E RELATÓRIOS SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL ALÉM DOS PACOTES DESENVOLVIDOS PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA.</p> <p>PERMITIR A INSTALAÇÃO DO ANTIVÍRUS NOS CLIENTES A PARTIR DE UM ÚNICO SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO REMOTAMENTE, DISTRIBUINDO O INSTALADOR VIA GPO.</p> <p>PERMITIR A ALTERAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DOS AGENTES ANTIVÍRUS NOS CLIENTES DE MANEIRA REMOTA.</p> <p>DEVE SER CAPAZ DE BLOQUEAR AS CONFIGURAÇÕES NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO SEM A NECESSIDADE DE SENHA, EVITANDO QUE OS USUÁRIOS ALTEREM AS CONFIGURAÇÕES DO PRODUTO.</p> <p>OPÇÃO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO A PARTIR DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO.</p> <p>POLÍTICAS EM CASO DE EPIDEMIA DE VÍRUS CRIANDO REGRAS DE BLOQUEIO CONTRA OS ATAQUES ATÉ QUE A VACINA SEJA CRIADA PARA ESTAÇÕES/SERVIDORES COM PLATAFORMA MICROSOFT E LINUX.</p> <p>GERAÇÃO DE RELATÓRIOS QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES SOBRE AS INFECÇÕES E ATUALIZAÇÕES DA SOLUÇÃO.</p> <p>EXPORTAR RELATÓRIOS PARA OS SEGUINTE FORMATOS: HTML E PDF.</p> <p>ENVIAR ALERTAS EM CASO DE EPIDEMIAS ATRAVÉS DE E-MAIL E POPUPS.</p> <p>PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ÚLTIMA CONEXÃO COM O SERVIDOR; • ÚLTIMA POLÍTICA APLICADA; • SUMÁRIO DOS PRODUTOS ANTIVÍRUS INSTALADOS (COM INDICAÇÃO DAS VERSÕES DOS MÓDULOS INSTALADOS); • TOP 10 COM OS DE QUANTIDADE DE INFECÇÃO; • HISTÓRICO DE INFECÇÕES; • HISTÓRICO DAS DEFINIÇÕES DE VACINAS; • MÓDULO IPS DEVE APRESENTAR O ÚLTIMO ATAQUE SOFRIDO, BEM COMO DADOS SOBRE A 					
---	--	--	--	--	--

<p>ORIGEM DO MESMO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • INDICAÇÃO DE HOTFIXES INSTALADOS; • DADOS DO HOST (SISTEMA OPERACIONAL E VERSÃO DO MESMO, WINS NAME, DNS NAME, IP); • TRÁFEGO DE DADOS, CONSUMO DE CPU E MEMÓRIA DO SERVIDOR DE GERENCIAMENTO. <p>O ARMAZENAMENTO DOS LOGS, ALERTAS, STATUS E QUALQUER INFORMAÇÃO PERTINENTE A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DEVE SER ARMAZENADA EM UM BANCO DE DADOS. O BANCO DE DADOS DEVE SER BUILTIN, PARTE INTEGRANTE DA SOLUÇÃO, ALÉM DE PERMITIR INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO COM O BANCO DE DADOS MYSQL.</p> <p>POSSUIR A CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS EVENTOS EM BANCO DE DADOS CENTRALIZADO. SE A SOLUÇÃO NECESSITAR DE UM BANCO DE DADOS PROPRIETÁRIO ESTE DEVERÁ SER FORNECIDO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O LICITANTE.</p> <p>POSSIBILIDADE DE DEFINIR OUTRO NAVEGADOR DE INTERNET QUE NÃO SEJA O PADRÃO UTILIZADO, PARA QUE O GERENCIADOR DO ANTIVÍRUS UTILIZE AS CONFIGURAÇÕES DESSE NOVO NAVEGADOR (TAIS COMO CONFIGURAÇÕES DE PROXY).</p> <p>SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PLATAFORMAS LINUX E/OU MICROSOFT ATENDENDO NO MÍNIMO OS SISTEMAS OPERACIONAIS ABAIXO RELACIONADOS:</p> <p>MICROSOFT:</p> <p>WINDOWS SERVER 2012, EDIÇÕES: ESSENTIALS, STANDARD, DATACENTER WINDOWS SERVER 2012 R2, EDIÇÕES: ESSENTIALS, STANDARD, DATACENTER</p> <p>WINDOWS SERVER 2016, EDIÇÕES: ESSENTIALS, STANDARD, DATACENTER WINDOWS SERVER 2019, EDIÇÕES: ESSENTIALS, STANDARD, DATACENTER</p> <p>A CONSOLE DE GERENCIAMENTO PODE SER INSTALADA EM MAIS DE UM ENDPOINT, SENDO ESTES LINUX E/OU MICROSOFT, PERMITINDO O GERENCIAMENTO POR MAIS DE UM USUÁRIO SIMULTÂNEO.</p> <p>POSSUIR UM DASHBOARD COM INFORMAÇÕES DO ESTADO GERAL DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E HOSTS GERENCIADOS.</p> <p>POSSUIR DOWNLOAD DIRETO (A PARTIR DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO) DE NOVAS VERSÕES DO ANTIVÍRUS OU LINK PARA PÁGINA DO FABRICANTE PARA</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>DOWNLOAD DE NOVAS VERSÕES DO ANTIVÍRUS DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA DO MESMO, DESSA FORMA MITIGANDO A POSSIBILIDADE DE ENTRAR EM FALSA PÁGINA PARA DOWNLOAD DE FALSAS ATUALIZAÇÕES DO ANTIVÍRUS.</p> <p>A SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VACINAS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA DEVE SER ORIGINADA A PARTIR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.</p> <p>UTILIZAR PROTOCOLO SEGURO (HTTPS) PARA CONSULTA/VISUALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS.</p> <p>CAPACIDADE DE GERENCIAR E APLICAR AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARES E PATCHES DISPONIBILIZADOS PELA MICROSOFT PARA SEUS SISTEMAS OPERACIONAIS, BEM COMO VERIFICAR A DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES PARA SOFTWARES DE TERCEIROS DE FORMA AUTOMÁTICA, ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÕES NO CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRAL DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA END-POINTS.</p> <p>CAPACIDADE DE APLICAR AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE, SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO USUÁRIO FINAL.</p> <p>APLICAR AS ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DE PRODUTOS MICROSOFT E DE TERCEIROS MESMO QUANDO O USUÁRIO LOGADO NÃO POSSUI PRIVILÉGIOS PARA A TAREFA DE INSTALAÇÃO.</p> <p>APLICAR AS ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DE PRODUTOS MICROSOFT E DE TERCEIROS MESMO QUANDO O COMPUTADOR ESTIVER BLOQUEADO OU QUANDO NÃO HOUVER USUÁRIO CONECTADO (EM LOGOFF).</p> <p>SER O REPOSITÓRIO LOCAL DAS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE, TANTO MICROSOFT COMO DE TERCEIROS.</p> <p>CAPACIDADE DE CONFIGURAR GRUPOS DISTINTOS PARA UPDATE DE SOFTWARE, DESSA FORMA, PODENDO MARCAR QUAIS GRUPOS SOFRERÃO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E QUAIS NÃO SOFRERÃO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, EVITANDO IMPACTOS OU LENTIDÃO NA REDE INTERNA.</p> <p>GERAR ALERTAS SOBRE ATUALIZAÇÕES CRÍTICAS E/OU IMPORTANTES.</p> <p>POSSIBILIDADE DE CRIAR LISTA DE PROGRAMAS PARA EXCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE.</p> <p>POSSUIR CONTROLE DE CONTEÚDO</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>WEB, COM NO MÍNIMO 32 CATEGORIAS DIFERENTES (NATIVO, SEM NECESSIDADE DE CRIAR OU CUSTOMIZAR NOVA CATEGORIA), ENTRE ELES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PAYMENT SERVICES; • SCAM; • ILLEGAL DOWNLOADS; • SOFTWARE DOWNLOADS; • STREAMING MEDIA; • GAMES; • HACKING; • SOCIAL NETWORKING; • ADULT; • DRUGS; • DATING; • BANKING; • AUCTIONS <p>O CONTROLE DE CONTEÚDO DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO POR GRUPOS, PODENDO O ADMINISTRADOR DETERMINAR, POR GRUPO, QUAIS CATEGORIAS SERÃO PERMITIDAS OU NÃO E SE O CONTROLE ESTARÁ ATIVADO PARA AQUELE GRUPO OU NÃO.</p> <p>POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE BLOQUEIO DE NOVAS CONEXÕES, QUANDO FOR DETECTADO QUE FOI ABERTA UMA CONEXÃO BANCÁRIA E/OU CONEXÃO QUE UTILIZE PROTOCOLO SEGURO.</p> <p>POSSUIR SISTEMA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS UTILIZADO PELO GERENCIADOR AUTOMATIZADO, COM AGENDAMENTO DO BACKUP A SER PROGRAMADO PELO ADMINISTRADOR.</p> <p>POSSUIR CONTROLE DE HISTÓRICO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS COM A CAPACIDADE DE AUTO ELIMINAR BACKUPS ANTIGOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO ADMINISTRADOR.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO.</p> <p>SUPORTE, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 E 64 BITS, WINDOWS 8 32 E 64 BITS, WINDOWS 10 32 E 64 BITS, SUSE LINUX, DEBIAN GNU LINUX, UBUNTU, ORACLE LINUX, REDHAT E CENTOS.</p> <p>A INTERFACE DOS CLIENTES ANTI-VÍRUS E ANTI-SPYWARE PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO DEVE TER A OPÇÃO DE SER INSTALADA EM PORTUGUÊS DO BRASIL.</p> <p>A SOLUÇÃO END-POINT SECURITY DEVE PERMITIR SER INSTALADA, NO MÍNIMO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE OPÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - REMOTAMENTE VIA PUSH; - VIA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO; 						
---	--	--	--	--	--	--

<p>- VIA PACOTE MSI ATRAVÉS DO MS GPO;</p> <p>- ATRAVÉS DE SCRIPTS. PERMITIR INSTALAÇÃO “SILENCIOSA”.</p> <p>PERMITIR ATUALIZAÇÕES DA VERSÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA (PROGRAMA END-POINT SECURITY) ATRAVÉS DE LOGIN SCRIPT, INTERNET/INTRANET, CD-ROM E ARQUIVO OFF LINE.</p> <p>PERMITIR INSTALAÇÃO REMOTA SEM FORÇAR A REINICIALIZAÇÃO DA MÁQUINA.</p> <p>AGRUPAR ESTAÇÕES DE TRABALHO POR DOMÍNIO OU GRUPO, OU PERMITIR DEFINIR QUAL DOMÍNIO OU GRUPO A ESTAÇÃO IRÁ PERTENCER.</p> <p>CONFIGURAÇÃO DIFERENCIADA PARA CADA ESTAÇÃO, GRUPO DE ESTAÇÕES, DOMÍNIO OU GRUPOS DE DOMÍNIOS.</p> <p>MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO UNIFICADOS ATRAVÉS DE UMA CONSOLE CENTRALIZADA DE TODOS OS CLIENTES DA REDE A PARTIR DE UM SERVIDOR CENTRAL, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA CLIENTE OU GRUPO DE CLIENTES, ATENDENDO OS REQUISITOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS, CONFORME LISTA INFORMADA ANTERIORMENTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>FUNCIONAR TANTO NO AMBIENTE CORPORATIVO (REDE INTERNA) COMO EM VPN.</p> <p>ATUALIZAR LISTAS DE VÍRUS, VACINAS E MECANISMOS DE RASTREAMENTO AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE UM SITE LOCAL PRÉ-DEFINIDO OU PELA INTERNET PARA TODOS OS CLIENTES COM PLATAFORMA MICROSOFT E LINUX.</p> <p>DEFINIR INTERVALOS DE TEMPO PARA OS COMPUTADORES SOLICITAREM AS ATUALIZAÇÕES PODENDO ESTE TEMPO SER DEFINIDO EM MINUTOS, HORAS E DIAS.</p> <p>O MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DEVE SUPORTAR SERVIÇO DE PROXY AUTENTICADO.</p> <p>CAPACIDADE DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, MANUAL OU AGENDADA, TOMANDO AS SEGUINTE AÇÕES: LIMPAR, APAGAR, COLOCAR EM QUARENTENA O ARQUIVO INFECTADO.</p> <p>PERMITIR QUE O RASTREAMENTO AGENDADO SEJA CONFIGURADO PELO ADMINISTRADOR DA REDE, COM FREQUÊNCIA DIÁRIA OU SEMANAL, EM HORÁRIO DEFINIDO, PARA TODAS AS ESTAÇÕES, PARA UM GRUPO OU ESTAÇÕES ESPECÍFICAS.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>RASTREAMENTO MANUAL COM INTERFACE GRÁFICA EM PORTUGUÊS DO BRASIL.</p> <p>NO RASTREAMENTO MANUAL, POSSUIR CAPACIDADE DE LIMITAR NÚMERO DE ARQUIVOS A SEREM VERIFICADOS SIMULTANEAMENTE</p> <p>DETECÇÃO DE COOKIES POTENCIALMENTE INDESEJÁVEIS NO SISTEMA</p> <p>DETECÇÃO HEURÍSTICA DURANTE A VARREDURA EM TEMPO REAL, MANUAL E AGENDADA</p> <p>DEVE POSSUIR MÓDULO PARA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE BOTNETS</p> <p>DEVE POSSUIR MÓDULO QUE IMPEÇA QUE APLICATIVOS NÃO CONFIÁVEIS MODIFIQUEM ARQUIVOS EM PASTAS DOS USUÁRIOS OU PRÉ-DEFINIDAS, COMO POR EXEMPLO O SEQUESTRO DE DADOS (RANSOMWARE).</p> <p>POSSUIR MÓDULO QUE MONITORE PASTAS (DIRETÓRIOS) IMPEDINDO APLICAÇÕES POTENCIALMENTE PERIGOSAS DE MODIFICAR OS ARQUIVOS CONTIDOS NESTAS PASTAS. PROTEÇÃO CONTRA RANSOMWARE.</p> <p>POSSUIR MÓDULO ZERO DAY, PARA DETECÇÃO DE AMEAÇAS AINDA DESCONHECIDAS, COM OPÇÃO DE INSERÇÃO DE LISTA DE EXCEÇÕES. PARA MAIOR SEGURANÇA, A IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO A SER EXCLUÍDO DO MÓDULO ZERO DAY DEVE SER EFETUADA ATRAVÉS DE HASH.</p> <p>PERMITIR A DISTRIBUIÇÃO DE ATUALIZAÇÕES DE VACINAS PARA UM DETERMINADO SEGMENTO DE REDE ATRAVÉS DE UMA OU MAIS ESTAÇÕES DE TRABALHO ELEITAS PARA SEREM OS REPOSITÓRIOS DESTE SEGUIMENTO DE REDE, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM MÓDULO ADICIONAL NAS ESTAÇÕES OU SERVIDORES PARA REALIZAR ESTA TAREFA. ESTA FUNÇÃO DEVE FAZER PARTE DO PACOTE DE INSTALAÇÃO PADRÃO DO MÓDULO ANTI-VÍRUS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE MÓDULO ADICIONAL.</p> <p>RASTREAR ARQUIVOS COMPACTADOS NO MÍNIMO NOS SEGUINTE FORMATOS: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR E TGZ.</p> <p>criação de uma lista de exclusão de pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.</p> <p>POSSUIR MÓDULO FIREWALL INTEGRADO À FERRAMENTA E GERENCIADO PELA MESMA CONSOLE DOS MÓDULOS ANTI-VÍRUS E ANTI-SPYWARE.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>BLOQUEAR EM ESTAÇÕES COM PLATAFORMA MICROSOFT E LINUX, PORTAS TCP E UDP COMUNS E ESPECÍFICAS.</p> <p>PERMITIR A CRIAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZAM PORTAS ESPECÍFICAS E PROTOCOLOS TCP E UDP.</p> <p>POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE MUDANÇA DE PERFIL AUTOMÁTICO DO FIREWALL, DE ACORDO COM O AMBIENTE DE REDE EM QUE O USUÁRIO SE ENCONTRA (EX: PERFIL DE ESCRITÓRIO, PERFIL DE LOCAL PÚBLICO, PERFIL EM AMBIENTE RESIDENCIAL, ETC.).</p> <p>TRABALHAR NO MODO DE QUARENTENA PERMITINDO A VERIFICAÇÃO PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO SE O CLIENTE ESTÁ TRABALHANDO COM VERSÕES DESATUALIZADAS DAS ASSINATURAS DE VÍRUS, NESTE CASO, A ESTAÇÃO CLIENTE É COLOCADA EM QUARENTENA, LIMITANDO O ACESSO A REDE DESTA ESTAÇÃO.</p> <p>POSSUIR A TECNOLOGIA DE ANÁLISE PROATIVA, COM BASE DE CONHECIMENTO EM NUVEM, DE DETECÇÃO PARA VÍRUS E AMEAÇAS DESCONHECIDAS QUE ANALISA O COMPORTAMENTO DE CÓDIGOS POTENCIALMENTE MALICIOSOS DENTRO DE UM AMBIENTE VIRTUAL SEGURO DE UM COMPUTADOR, ELIMINANDO OS FALSOS POSITIVOS E AUMENTANDO AS TAXAS DE DETECÇÃO DE MALWARE DESCONHECIDOS.</p> <p>POSSUIR MÓDULO DE CONTROLE DE APLICATIVOS, BLOQUEANDO APLICATIVOS MESMO SE ESTES TIVEREM SEUS NOMES ALTERADOS PELO USUÁRIO E SEU GERENCIAMENTO ATRAVÉS DA MESMA CONSOLE DE GERENCIAMENTO DOS MÓDULOS ANTIVÍRUS, ANTI-SPYWARE E FIREWALL.</p> <p>POSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAR A MENSAGEM DE BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE APLICATIVOS DESCONHECIDOS.</p> <p>POSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAR A MENSAGEM DE BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE APLICATIVOS CONHECIDOS.</p> <p>DEVE POSSUIR MÓDULO PARA VARREDURA DO TRÁFEGO HTTP DURANTE A NAVEGAÇÃO VIA BROWSER ANALISANDO O TRÁFEGO EM BUSCA DE CÓDIGOS MALICIOSOS.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE URL'S, INCLUINDO BLOQUEIO DE URL'S QUE UTILIZEM O PROTOCOLO HTTPS PARA NAVEGAÇÃO.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVE CONTER UM</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>FILTRO DE REPUTAÇÃO WEB, ALERTANDO O USUÁRIO E BLOQUEANDO A PÁGINA WEB QUANDO ESTA FOR SUSPEITA, REALIZANDO UMA PROTEÇÃO DE NAVEGADORES WEB (BROWSING PROTECTION).</p> <p>O FILTRO DE REPUTAÇÃO DEVE IDENTIFICAR DURANTE A PESQUISA EM SITES DE BUSCA, NO MÍNIMO GOOGLE E YAHOO, SITES SUSPEITOS, ASSINALANDO CADA UM DELES COM UM CARIMBO DE CONFIÁVEL OU NÃO CONFIÁVEL.</p> <p>GERAR NOTIFICAÇÕES PARA O USUÁRIO EM CASO DE DETECÇÃO DE VÍRUS E AMEAÇAS.</p> <p>BLOQUEIO DE ACESSO ÀS FUNÇÕES DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO ATRAVÉS DO USO DE SENHA E POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA BLOQUEIO DAS FUNÇÕES LOCAIS, DE FORMA REMOTA, ATRAVÉS DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO. ESTA FUNÇÃO DEVE PERMITIR BLOQUEAR AS CONFIGURAÇÕES LOCAIS, POR DOMÍNIO, GRUPOS, SUBGRUPOS E HOSTS ESPECÍFICOS.</p> <p>GERAR NOTIFICAÇÕES PARA O ADMINISTRADOR DE REDE QUANDO OCORRER UMA EPIDEMIA DE VÍRUS (OUTBREAK ALERT) ATRAVÉS DE E-MAIL E NT EVENT LOG.</p> <p>BLOQUEIO DE ACESSO ÀS FUNÇÕES DE CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE NAS ESTAÇÕES REMOTAS.</p> <p>DESINSTALAR REMOTAMENTE A SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS NA ESTAÇÃO.</p> <p>ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA E INCREMENTAL DAS LISTAS DE VÍRUS.</p> <p>ATUALIZAÇÃO E MUDANÇAS DE CONFIGURAÇÃO EM TEMPO REAL ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTP E HTTPS COM VERIFICAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL DO PACOTE DE ATUALIZAÇÃO.</p> <p>PROCURAR CÓDIGOS MALICIOSOS EM ARQUIVOS POTENCIALMENTE INFECTÁVEIS, PELO TIPO REAL DE ARQUIVO.</p> <p>PROTEÇÃO E REMOÇÃO CONTRA SPYWARES EM TEMPO REAL EM PLATAFORMAS WINDOWS WIN7 / WIN8 / WIN10.</p> <p>ARMAZENAMENTO DE LOG DE OCORRÊNCIA DE VÍRUS LOCAL E NO SERVIDOR.</p> <p>ATRAVÉS DO USO DE POLÍTICA, IMPEDIR A DESINSTALAÇÃO NÃO AUTORIZADA OU REMOÇÃO DO MÓDULO RESIDENTE EM MEMÓRIA DO CLIENTE DE ANTIVÍRUS.</p> <p>POSSUIR MÓDULO PARA BLOQUEIO DE DISPOSITIVOS.</p> <p>PERMITIR BLOQUEAR DISPOSITIVOS NO MÍNIMO PELO HARDWARE ID, ID DO</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>DISPOSITIVO, ID COMPATÍVEL E CLASSE GUID.</p> <p>CAPACIDADE DE BLOQUEAR A ESCRITA EM DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EM MASSA, PERMITINDO SOMENTE A LEITURA.</p> <p>CAPACIDADE DE BLOQUEAR A EXECUÇÃO DE BINÁRIOS (EXECUTÁVEIS) A PARTIR DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EM MASSA.</p> <p>PERMITIR BLOQUEAR DISPOSITIVOS COMO, NO MÍNIMO, MODEMS 3G, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EM MASSA, CÂMERAS DE VÍDEO EMBUTIDAS E MÓVEIS, MOUSE COM E SEM FIO, TECLADOS, CD-ROM, LEITORES DE CARTÃO, LEITORES DE DISCOS FLEXÍVEIS (DISQUETES), DISCOS RÍGIDOS (HDS).</p> <p>O BLOQUEIO DE DISPOSITIVOS DEVE PERMITIR BLOQUEAR UM ÚNICO DISPOSITIVO, OU DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS, E LIBERAR TODOS OS DEMAIS, BEM COMO LIBERAR UM ÚNICO DISPOSITIVO, OU DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS, E BLOQUEAR OS DEMAIS. EX.: BLOQUEAR QUALQUER PENDRIVE EXCETO UM EM UM ÚNICO COMPUTADOR, OU BLOQUEAR QUALQUER PENDRIVE EXCETO UM ÚNICO ESPECÍFICO.</p> <p>AS REGRAS DE BLOQUEIO DE DISPOSITIVOS DEVEM PERMITIR SER APLICADAS POR GRUPO, HOST E TODO O DOMÍNIO.</p> <p>POSSUIR A POSSIBILIDADE DE EMITIR RELATÓRIOS COM ID DE DISPOSITIVOS ANEXOS AO COMPUTADOR, PARA EVENTUAL BLOQUEIO, SEM NECESSIDADE DE USO DE OUTRO SOFTWARE OU NECESSIDADE DO ADMINISTRADOR EFETUAR CONSULTA AO WINDOWS.</p> <p>POSSIBILIDADE DE EMITIR RELATÓRIO DE DISPOSITIVOS PRESENTES NO COMPUTADOR, NO MÍNIMO COM AS SEGUINTE INFORMações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ID DO DISPOSITIVO • NOME DO DISPOSITIVO • ID DO HARDWARE • ID COMPATÍVEL • CLASSE DO DISPOSITIVO • ESTADO DO DISPOSITIVO <p>DEVE EMITIR ALERTAS DE TENTATIVA DE USO DO DISPOSITIVO BLOQUEADO POR ORDEM DO ADMINISTRADOR DO SISTEMA, CONTENDO NO ALERTA O ID DO DISPOSITIVO BLOQUEADO E A IDENTIFICAÇÃO DA MÁQUINA QUE TENTOU UTILIZÁ-LO;</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES DE REDE:</p> <p>MICROSOFT: MICROSOFT WINDOWS 2008 SERVER (TODAS AS VERSÕES) MICROSOFT® WINDOWS SERVER 2019 (TODAS AS VERSÕES)</p> <p>64 BITS: CENTOS 7.4-1708, 7.5-1804, 7.6-1810 SER GERENCIADO PELA MESMA FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO. A INTERFACE DOS CLIENTES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES DEVE SER ACESSÍVEL, TAMBÉM, VIA BROWSER, ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTPS, DE QUALQUER PONTO DA REDE, ACESSÍVEL SOMENTE POR USUÁRIOS COM DIREITO DE ADMINISTRAÇÃO. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DEVE PERMITIR SE EXECUTADA REMOTAMENTE VIA PUSH, VIA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO, VIA MSI ATRAVÉS DO MS GPO, NO CASO DE PLATAFORMA MICROSOFT E POR SCRIPTS E MANUALMENTE QUANDO PLATAFORMA LINUX. PERMITIR INSTALAÇÃO “SILENCIOSA”. PERMITIR ATUALIZAÇÕES ATRAVÉS DE LOGIN SCRIPT, INTERNET/INTRANET, CD-ROM E ARQUIVO OFF LINE. PERMITIR INSTALAÇÃO REMOTA SEM FORÇAR A REINICIALIZAÇÃO DA MÁQUINA. BLOQUEIO DE ACESSO ÀS CONFIGURAÇÕES LOCAIS DO SOFTWARE. AGRUPAR SERVIDORES POR DOMÍNIO OU GRUPO, OU PERMITIR DEFINIR QUAL DOMÍNIO OU GRUPO O SERVIDOR IRÁ PERTENCER. CONFIGURAÇÃO DIFERENCIADA PARA CADA SERVIDOR, GRUPO DE SERVIDORES, DOMÍNIO OU GRUPOS DE DOMÍNIOS. MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO UNIFICADO ATRAVÉS DE UMA CONSOLE CENTRALIZADA DE TODOS OS CLIENTES DA REDE A PARTIR DE UM SERVIDOR CENTRAL, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA CLIENTE OU GRUPO DE CLIENTES, ATENDENDO OS REQUISITOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS INFORMADOS ANTERIORMENTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ATUALIZAR A LISTA DE VÍRUS, MECANISMO DE RASTREAMENTO,</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>DESINFECÇÃO AUTOMATICAMENTE, A PARTIR DE UM LOCAL ESPECÍFICO NA REDE E SITE DO FABRICANTE NA INTERNET.</p> <p>ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE SERVIÇO DE PROXY COM E SEM NECESSIDADE AUTENTICAÇÃO.</p> <p>REALIZAR RASTREAMENTO EM TEMPO REAL E DE FORMA MANUAL E AGENDADA EM TODOS OS SERVIDORES DA REDE.</p> <p>RASTREAMENTO EM TEMPO REAL A SER REALIZADO DURANTE ENTRADA E SAÍDA (GRAVAÇÃO E LEITURA) DE ARQUIVOS NO SERVIDOR.</p> <p>CAPACIDADE DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, MANUAL E AGENDADA, TOMANDO AS SEGUINTE AÇÕES: LIMPAR, APAGAR, COLOCAR EM QUARENTENA O ARQUIVO INFECTADO.</p> <p>PERMITIR QUE O RASTREAMENTO AGENDADO SEJA CONFIGURADO PELO ADMINISTRADOR DA REDE, COM FREQUÊNCIA DIÁRIA, EM HORÁRIO DEFINIDO, PARA TODAS AS ESTAÇÕES, PARA UM GRUPO E ESTAÇÕES ESPECÍFICAS.</p> <p>RASTREAMENTO MANUAL COM INTERFACE GRÁFICA PARA CLIENTES MICROSOFT E LINUX.</p> <p>NO RASTREAMENTO MANUAL, POSSUIR CAPACIDADE DE LIMITAR NÚMERO DE ARQUIVOS A SEREM VERIFICADOS SIMULTANEAMENTE.</p> <p>POSSUIR MÓDULO ZERO DAY, PARA DETECÇÃO DE AMEAÇAS AINDA DESCONHECIDAS, COM OPÇÃO DE INSERÇÃO DE LISTA DE EXCEÇÕES. PARA MAIOR SEGURANÇA, A IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO A SER EXCLUÍDO DO MÓDULO ZERO DAY DEVE SER EFETUADA ATRAVÉS DE HASH.</p> <p>POSSUIR A CAPACIDADE DE DETECÇÃO E REMOÇÃO DE VÍRUS DE MACRO EM TEMPO REAL</p> <p>FERRAMENTA DE DETECÇÃO E REMOÇÃO DE VÍRUS, TROJANS, SPYWARE E ROOTKITS</p> <p>RASTREAR ARQUIVOS COMPACTADOS NO MÍNIMO NOS SEGUINTE FORMATOS: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR E TGZ.</p> <p>CAPACIDADE DE PROCURAR CÓDIGOS MALICIOSOS EM ARQUIVOS POTENCIALMENTE INFECTÁVEIS, PELO TIPO REAL DE ARQUIVO.</p> <p>EXCLUSÃO DE PASTAS E ARQUIVOS QUE NÃO DEVEM SER RASTREADOS.</p> <p>EXCLUSÃO DE EXTENSÕES DE ARQUIVOS QUE NÃO DEVEM SER RASTREADOS.</p> <p>GERAR NOTIFICAÇÕES AO ADMINISTRADOR DE REDE E EVENTOS DE VÍRUS (NOTIFICAÇÃO E ALERTAS DE</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<p>EPIDEMIAS) ATRAVÉS DE E-MAIL E NT EVENT LOG.</p> <p>GERAR RELATÓRIO DE INCIDENTE (LOGS) CENTRALIZADO.</p> <p>DETECTAR E BLOQUEAR CONTEÚDO MALICIOSO (SOBRE O PROTOCOLO HTTP) PARA FORNECER PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA MALWARE DURANTE A NAVEGAÇÃO.</p> <p>PREVENIR, PROTÉGER E ALERTAR CONTRA EXPLOITS DO NAVEGADOR WEB E SITES DESONESTOS PARA USUÁRIOS LOCAIS E REMOTOS (PARA WINDOWS OU LINUX).</p> <p>GERENCIAR REMOTAMENTE AS REGRAS DE FIREWALL DOS SERVIDORES, DE MANEIRA SINGULAR OU DE UM GRUPO DE SERVIDORES.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA AMBIENTES VIRTUALIZADOS</p> <p>POSSUIR AGENTE PARA AMBIENTES VIRTUALIZADOS.</p> <p>A SOLUÇÃO PARA AMBIENTES VIRTUALIZADOS DEVE SER COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM OS SISTEMAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VMWARE VSPHERE 5.1, 5.5, 6.0 • CITRIX XENSERVER 6.2, 6.5 • MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008 R2, 2012, 2012 R2 E 2019 COM HYPER-V ROLE • MICROSOFT HYPER-V SERVER 2008 R2, 2012, 2012 R2 E 2019 • KVM HYPERVERSOR <p>POSSUIR SUPORTE PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO VIRTUAIS A PARTIR DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7.</p> <p>POSSUIR SUPORTE PARA SERVIDORES VIRTUALIZADOS A PARTIR DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008 R2.</p> <p>TODAS AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES VIRTUALIZADOS DEVERÃO SER GERENCIADOS PELA MESMA CONSOLE DE GERENCIAMENTO DAS ESTAÇÕES FÍSICAS E IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COMO AS DEMAIS ESTAÇÕES E SERVIDORES.</p> <p>O CONTENT SCANNER, VIRTUAL APPLIANCE RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS E VARREDURA, DEVERÁ SER FORNECIDO SEM CUSTOS ADICIONAIS E SEM LIMITES DE INSTALAÇÃO, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR INSTALAR QUANTOS VIRTUAIS APPLIANCES JULGAR NECESSÁRIO.</p> <p>DEVE PERMITIR AO ADMINISTRADOR INSTALAR VÁRIOS VIRTUAIS APPLIANCES PARA VARREDURA DE CONTEÚDO CRIANDO UM AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE E</p>						
---	--	--	--	--	--	--

	<p>BALANCEAMENTO DE CARGA DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.</p> <p>O AGENTE A SER INSTALADO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES VIRTUALIZADOS DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO PACOTE DE INSTALAÇÃO DESTINADO ÀS ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES FÍSICOS, SEM A NECESSIDADE DE UM PACOTE DE INSTALAÇÃO ADICIONAL.</p> <p>VERIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS DEVE SER EXECUTADA EXCLUSIVAMENTE NOS CONTENT SCANNERS, SENDO OS AGENTES RESPONSÁVEIS SOMENTE PELA INTERCEPÇÃO E TRANSPORTE DOS DADOS ANALISADOS ENTRE OS HOSTS E OS CONTENT SCANNERS.</p> <p>NENHUMA ATIVIDADE DE VARREDURA (SCAN) DE ARQUIVOS DEVE SER EXECUTADA NOS HOSTS, SOMENTE NOS CONTENT SCANNERS.</p> <p>SUPOORTE E TREINAMENTO</p> <p>OFERECER TREINAMENTO APRESENTANDO, NO MÍNIMO, AS FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS NA CONSOLE DE GERENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR DO SOFTWARE COMO: CRIAR E ALTERAR ROTINAS DE VARREDURAS, CRIAR E ALTERAR POLÍTICAS DE BLOQUEIO DE DISPOSITIVOS, DEMONSTRAR AS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO DE FIREWALL DA SOLUÇÃO, DENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.</p> <p>OFERECER SUPORTE REMOTA OU LOCALMENTE DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LICENÇA.</p>					
7	DISCO RÍGIDO PARA STORAGE DA MARCA IBM COM CAPACIDADE DE 2.4TB, SERIAL ATTACHED SCSI (SAS), 2.5 POLEGADAS, 10.000 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO), COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 12GB/S (GIGABITS PER SECOND), TECNOLOGIA HOT-SWAP E COMPATÍVEL COM STORAGE IBM STORWIZE V5010. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	5	R\$ 5.395,55	R\$ 26.977,75	
8	CARTUCHO DE TONER Nº CF410A PRETO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET M477FDW, COM CAPACIDADE PARA 2300 CÓPIAS. EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	3	R\$ 231,76	R\$ 695,28	

O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 268.628,88 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

2 – DO SUPORTE E TREINAMENTO

2.1 – Devem estar incluídos no preço do produto, todos os custos para a realização de suporte e treinamento, conforme descrição do item, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.2 – Acerca do treinamento:

2.2.1 – Será solicitado por escrito pelo Fiscal do Contrato e o mesmo deverá ser realizado conforme a disponibilidade da agenda do setor de informática;

2.2.2 – O horário para realização do treinamento será de segunda a sexta-feira no período das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

2.3 – Acerca do suporte:

2.3.1 – Para o item 6, o licitante deverá garantir o suporte remota ou localmente sem cobranças adicionais durante 36 (trinta e seis) meses, que é o período da vigência da licença do software;

2.3.2 – Para solicitações de suporte que possam ser solucionadas remotamente, a empresa deverá informar ao menos uma conta de e-mail e um telefone em que haja ao menos um funcionário no período de 07h30min às 18h para solucionar as demandas do Setor de Informática;

2.3.3 – Para solicitações de suporte que não possam ser solucionadas remotamente, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, os objetos serão recebidos:

3.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.1.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

3.1.3 – O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 – O CISAMUSEP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo.

3.3 – Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação e à marca do respectivo fabricante. O acondicionamento dos materiais deverão estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a Licitante vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP. Caso os itens estejam insatisfatórios e/ou não atenderem às especificações do objeto contratado, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.

3.4 – A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que restar(em) insatisfatório(s) e/ou não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do Termo de Recusa.

4 – FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ser parcelada em 02 (duas) entregas:

4.1.1 – A primeira entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.1.2 – A segunda entrega será realizada mediante a necessidade do CISAMUSEP através de solicitação por escrito do Fiscal do Contrato.

4.2 – Os objetos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo

a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Manter junto ao CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.

5.2 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

5.3 – Garantir que todas as licenças são originais e não serão utilizadas por terceiros ou revendidas sob hipótese alguma, durante todo o período de vigência do suporte, ou, nos casos de licenciamento perpétuo, enquanto o fabricante oferecer atualizações de segurança para o software.

6 – GARANTIA

6.1 – Garantia de, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega definitiva dos produtos.

7 – OBSERVAÇÕES

7.1 – Os produtos deverão ser novos e de 1º qualidade.

7.2 – Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a solicitação de entrega dos produtos e especificações previstas no item 20 e seus subitens.

7.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

7.4 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

7.5 – Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA dos produtos.

7.6 – Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante no Edital.

7.7 – A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO II

Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente e de Microempresa.

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO Nº 36/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I – A referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

II – A referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

III – A referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

IV – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO III

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO Nº 36/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

OBS: Anexar Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Janilson Marcos Donasan, brasileiro, separado judicialmente, promotor de eventos, portador da CI/RG nº 3.971.966-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 528.229.409-59, residente e domiciliado em Sarandi/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, bairro, na cidade de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) em _____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 99/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de _____, Pregão nº 36/2020, realizado na forma Eletrônica, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de soluções e materiais de informática para o CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 36/2020 e proposta comercial anexa.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO Nº 36/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de entrega prevista em duas etapas, sendo a 1ª etapa com entrega imediata e a 2ª entrega mediante a necessidade do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

I - 1ª Etapa – Entrega dos itens _____ e _____, deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ao adjudicatário nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

II - 2ª Etapa – Entrega dos itens _____ e _____, prevista para ser realizada mediante a necessidade do CONTRATANTE, após emissão de solicitação escrita pelo Fiscal do

Contrato, ficando estabelecido para entrega o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação, nas quantidades e especificações contidas no Anexo II deste Contrato.

Subcláusula Primeira – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

c) O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula Segunda – O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação.

Subcláusula Terceira – Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação e à marca do respectivo fabricante. O acondicionamento dos materiais deverão estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a CONTRATADA responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso os itens estejam insatisfatórios e/ou não atenderem às especificações do objeto contratado, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que restarem insatisfatórios e/ou não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

Subcláusula Quinta – Os objetos do presente Contrato deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

Subcláusula Sexta – Acerca do treinamento:

a) Será solicitado por escrito pelo Fiscal do Contrato e o mesmo deverá ser realizado conforme a disponibilidade da agenda do setor de informática;

b) O horário para realização do treinamento será de segunda a sexta-feira no período das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

Subcláusula Sétima – Acerca do suporte:

a) Para o item 6, a CONTRATADA deverá garantir o suporte remota ou localmente sem cobranças adicionais durante 36 (trinta e seis) meses, que é o período da vigência da licença do software;

b) Para solicitações de suporte que possam ser solucionadas remotamente, a CONTRATADA deverá informar ao menos uma conta de e-mail e um telefone em que haja ao menos um funcionário no período de 07h30min às 18h para solucionar as demandas do Setor de Informática;

c) Para solicitações de suporte que não possam ser solucionadas remotamente, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

Subcláusula Oitava – O prazo de execução pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Nona – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 057/2020 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo a primeira entrega no valor de R\$ _____ (_____) e a segunda entrega no valor de R\$ _____ (_____).

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todas as despesas com suporte, treinamento, frete/transporte, salários, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr., inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho, **Convênio nº 062/2018 – Custeio Estado/SESA** e/ou **Convênio Estadual COMSUS**.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar ao CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).

Subcláusula Quinta – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IPCA/IBGE ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Subcláusula Única – Caso o Contrato seja aditado, o CONTRATANTE terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- i. Efetuar o pagamento ajustado;
- ii. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i. Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- ii. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- iii. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- iv. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- v. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- vi. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- vii. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- viii. Comunicar ao CONTRATANTE de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- ix. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o CONTRATANTE;
- x. Manter junto ao CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.
- xi. Garantir que todas as licenças são originais e não serão utilizadas por terceiros ou revendidas sob hipótese alguma, durante todo o período de vigência do suporte, ou, nos casos de licenciamento perpétuo, enquanto o fabricante oferecer atualizações de segurança para o software.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

Subcláusula Segunda – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência da Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos

Subcláusula Terceira – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

Subcláusula Quinta – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do

contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega definitiva dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em ____ de _____ de 2020.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Janilson Marcos Donasan

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF: